LEI N. 102 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1948

ESTENDE ao pessoal da CAIXA DE PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO DE MANAUS direitos e vantagens peculiares aos funcionários públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam extensivos ao pessoal da CAIXA DE PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO DE MANAUS todos os direitos e vantagens peculiares aos funcionários públicos municipais.

Parágrafo único. Para execução deste artigo, na parte referente ao seu pessoal, a legislação aplicável será a estatutária municipal/vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manaus, 29 de Novembro de 1948.

RAIMUNDO CHAVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

OSCAR COSTA RAYOL

Secretário Geral

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX